



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

SF/19195.73438-60

DATA 12/03/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº873, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o art. 2º da MP 873/2019:		
<p style="text-align: center;">Justificação</p> <p>A presente emenda intenta permitir o desconto em folha da contribuição sindical, mediante autorização do servidor. Sua revogação viola a liberdade de associação prevista no art. 5º, XVII e o direito à livre associação sindical garantido ao servidor público civil pelo art. 37, VI da Constituição Federal.</p> <p>A proibição do desconto em folha, além da flagrante inconstitucionalidade, representa uma forma de fragilizar a organização dos sindicatos, uma vez que a partir do pagamento de março, os sindicatos não contarão com as receitas de seus filiados via folha de pagamento. O que é uma flagrante perseguição desse Governo a essas entidades que trabalham em prol dos direitos trabalhistas de seus associados.</p> <p>Sala das Sessões,</p> <p style="text-align: center;">Senador Weverton-PDT/MA</p>		